



## EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº0162/2023

Dá nova redação ao Art. 12 do PL.0162/2023, que "Institui o Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES) e a assistência financeira para o pagamento das mensalidades dos cursos de graduação e pós-graduação frequentados por estudantes em instituições de ensino superior que especifica e estabelece outras providências."

Art. 1º O Art. 12 do PL.0162/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. A assistência financeira de que trata o art. 4º desta Lei fica estabelecida:

I - no 2º (segundo) semestre do exercício de 2023, no valor mínimo de R\$ 124.976.000,00 (cento e vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil reais);

II - no exercício de 2024, no valor mínimo de R\$ 335.136.000,00 (trezentos e trinta e cinco milhões, cento e trinta e seis mil reais);

III - no exercício de 2025, no valor mínimo de R\$ 448.200.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito milhões e duzentos mil reais);

IV - no exercício de 2026, no valor mínimo de R\$ 575.424.000,00 (quinhentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais);

V - a partir do exercício de 2027, em valor idêntico ao do exercício de 2026, atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)." (NR).

Sala de Sessões,

Deputado Fabiano da Luz  
(assinado eletronicamente)

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Deputados,

A presente emenda modificativa tem como objetivo adotar os princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade junto ao Projeto de Lei nº 0162/2023, que "Institui o Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES) e a assistência financeira para o pagamento das mensalidades dos cursos de graduação e pós-graduação frequentados por estudantes em instituições de ensino superior que especifica e estabelece outras providências."

As Instituições de Ensino Superior Catarinense devem ser tratadas de forma isonômica, fato que acarretará melhores condições para todos os acadêmicos catarinenses.

Nos últimos meses muitos catarinenses tem nos questionado sobre qual estudante merece uma bolsa de estudo? A resposta a esta pergunta parece fácil.

Neste sentido a situação socioeconômica, ou seja, a renda da família é um fator fundamental para se analisar.

No entanto, há uma série de condições que cabem aos especialistas em educação observar com cuidado. Porém, em nenhum momento podemos oferecer vantagens entre um sistema e outro. Infelizmente é isso que acontece em Santa Catarina com a proposta atual do Estado para a Universidade Gratuita.

Primeiramente, é importante deixar claro que aluno é aluno em qualquer instituição, seja ela privada, pública ou do sistema Acafe. Ou seja, não podemos colocar eles em conflito, em embate, deixar um em cada lado como se fossem torcidas rivais. Os estudantes também não devem se colocar nesta posição. Todos querem o mesmo: uma forma de conseguir estudar sem comprometer uma grande parte da sua renda.

No nosso entendimento, o projeto do governo catarinense enviado ao Legislativo acaba sendo injusto com a maior parte desses estudantes ao apontar que menos de 20% dos recursos destinados para o programa são para os acadêmicos de instituições fora do sistema Acafe. Em contrapartida, as faculdades privadas têm quatro vezes mais alunos e o mesmo número de presencial do outro sistema. É justa esta conta? Respondemos: claro que não.

As alterações hora apresentadas, é para construirmos, uma proposta que reduza essa disparidade e, automaticamente, aumente o número de bolsas para essa parcela de acadêmicos. Muitos trabalham, têm o dinheiro contado para pagar a mensalidade, estudam bastante e sonham com um futuro melhor. Essa é a realidade da maioria, seja ela do sistema a, b ou c.

É um tema que precisamos resolver com responsabilidade, mas sem esquecer que devemos continuar cobrando do Estado melhorias nas estruturas das escolas - muitas estão abandonadas -, no combate à evasão escolar e na ampliação de cursos técnicos e de investimentos nas nossas universidades públicas. Até o momento não houve nenhuma sinalização para essas outras questões primordiais.

Assim, submeto a Emenda Modificativa à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz  
(assinado eletronicamente)



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano da Luz**, em  
20/06/2023, às 17:43.

---